

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº 007/2016

01 RACK MARCA CAEMMUM CURUMIM
COR TABACO.

01 TELEVISOR 29 POLEGADAS MARCA SONY WEGA
02 ENTRADAS AV – SOM STEREO – CINESCOPIO CLEAR EDGE MODULADOR DE IMAGEM

Dispõe na forma estabelecida em lei, sobre a doação dos bens patrimoniais considerados inservíveis através da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, em prol do Centro Municipal de Educação Infantil São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, faz saber que nos termos preconizados na Legislação Pátria, notadamente o disposto no art.17, inc II, "a" da Lei 8.666/93, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e após ter submetido à deliberação e posterior aprovação do Soberano Plenário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Ficam doados ao Centro Municipal de Educação Infantil São José, regularmente inscrito no CNPJ 24762846/0001-27, os bens patrimoniais considerados inservíveis que seguem abaixo relacionados.

Art. 2º- Os bens móveis doados deverão ser baixados no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, 29 de Novembro de 2016.

HELNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
Presidente

CECÍLIA NANUZI PAVESI
Vice Presidente

ARISTEU RIBAS
1º Secretário

NIVALDO DE SOUZA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 006/2016

Dispõe na forma estabelecida em lei, sobre a doação dos bens patrimoniais considerados inservíveis através da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, em prol do Centro de Educação Infantil e Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, faz saber que nos termos preconizados na Legislação Pátria, notadamente o disposto no art.17, inc II, "a" da Lei 8.666/93, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e após ter submetido à deliberação e posterior aprovação do Soberano Plenário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Ficam doados ao Centro de Educação Infantil e Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego, regularmente inscrito no CNPJ 78285459/0001-76, os bens patrimoniais considerados inservíveis que seguem abaixo relacionados.

01 REFRIGERADOR MARCA BOSH 416LTS. DISPENSER – SISTEMA ULTRA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS FUNÇÃO FÉRIAS – COMPARTIMENTO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO PRATELEIRAS FLEX

01 LAVADORA MULLER SUPER POP

Art. 2º- Os bens móveis doados deverão ser baixados no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, 29 de Novembro de 2016.

HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
Presidente

CECÍLIA NANUZI PAVESI
Vice Presidente

ARISTEU RIBAS
1º Secretário

NIVALDO DE SOUZA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 008/2016

Dispõe na forma estabelecida em lei, sobre a doação dos bens patrimoniais considerados inservíveis através da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, em prol da Prefeitura Municipal de Tibagi.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, faz saber que nos termos preconizados na Legislação Pátria, notadamente o disposto no art.17, inc II, “b” da Lei 8.666/93, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e após ter submetido à deliberação e posterior aprovação do Soberano Plenário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Ficam doados à Prefeitura Municipal de Tibagi, regularmente inscrita no CNPJ 76.170.257/0001-53, os bens patrimoniais considerados inservíveis que seguem abaixo relacionados.

Plaqueta	Descrição
498	Telefone intelbrás sem fio

183	05 Persianas marca d'lux de juta
530	Modem ADSL Router D-Link
544	Impressora Laser Xerox Colorida Modelo X-6280

Art. 2º- Os bens móveis doados deverão ser baixados no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, 29 de Novembro de 2016.

HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
Presidente

CECÍLIA NANUZI PAVESI
Vice Presidente

ARISTEU RIBAS
1º Secretário

NIVALDO DE SOUZA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 009/2016

Dispõe na forma estabelecida em lei, sobre a doação dos bens patrimoniais considerados inservíveis através da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, em prol da Prefeitura Municipal de Tibagi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, faz saber que nos termos preconizados na Legislação Pátria, notadamente o disposto no art.17, inc II, "b" da Lei 8.666/93, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e após ter submetido à deliberação e posterior aprovação do Soberano Plenário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica doado à Prefeitura Municipal de Tibagi, regularmente inscrita no CNPJ 76.170.257/0001-53, um veículo de categoria oficial pertencente à frota própria do Poder Legislativo Municipal de Marca Ford/Fiesta - Modelo Sedan 1.6 Flex – Ano de Fabricação 2007 – Ano/Modelo 2008 – Cor Preta – Placas APK-6716 – Renavam 00940738783 – Chassi 9BFZF26P488186277.

§ 1º- O veículo a que se refere o caput do art.1º desta Resolução possui as seguintes especificações originais:

- capacidade para transporte de 05 passageiros;
- motor bi-combustível – álcool e gasolina;
- potência de 105 CV para gasolina e 110 CV para álcool;
- ar condicionado;
- direção hidráulica;
- vidros verdes;
- desembaçador do vidro traseiro;
- vidros elétricos para portas dianteiras;
- travas elétricas para as 04 portas;

- capacidade do porta malas de 487 litros;
- faróis de neblina;
- para-choques pintados na cor do veículo;
- equipado com sistema antifurto.

§ 2º- O veículo encontra-se equipado com os seguintes itens:

- 01 jogo de rodas aro 14 liga leve original;
- 01 rádio marca pionner mp3 wma aac;
- 02 alto falantes kit selenium;
- 01 alarme positron com levantamento de vidros.

Art. 2º- O bem móvel doado por força desta Resolução deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, 29 de Novembro de 2016.

HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
Presidente

CECÍLIA NANUZI PAVESI
Vice Presidente

ARISTEU RIBAS
1º Secretário

NIVALDO DE SOUZA
2º Secretário